



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.751, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h semanal.

Art. 2º A contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.

Parágrafo único. A contratação se faz necessária visto necessidade de reforço de equipe, principalmente durante o dia, para suprir demanda de transferências de pacientes do Hospital São Roque para outros hospitais.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

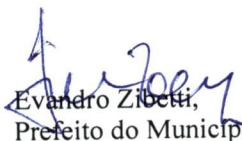
Parágrafo único. Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de fevereiro de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 11 de fevereiro de 2020.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.